



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECRETO Nº.51 DE 6 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº.  
42, DE 02 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o §2º do artigo 2º e acrescentar o §4º ao artigo 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º.**

§2º Os supermercados, e estabelecimentos que vendem produtos alimentícios poderão ficar abertos nos sábados até as 19h, devendo sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§4º Os restaurantes poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados até as 14h, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.

**Art. 2º**Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de março de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº.51 DE 6 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 42, DE 02 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o §2º do artigo 2º e acrescentar o §4º ao artigo 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º.**

§2º Os supermercados, e estabelecimentos que vendem produtos alimentícios poderão ficar abertos nos sábados até as 19h, devendo sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§4º Os restaurantes poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados até as 14h, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.

**Art. 2º**Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº.135, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO A SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº.33/2021/SMSCJ/GS, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, ao servidor **CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 045, de 02 de maio de 2002,, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 8 de março de 2021

**Registre-se e publique-se**

Campos de Júlio, 5 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de rede de processamento de dados por fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração.**

Contratado: **AGILE SEGURANÇA, ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.**

Valor global: R\$ 10.128,51 (dez mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 07/2021, Processo Administrativo nº 024/2021 e Processo de Compra nº 023/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2021.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

**PORTARIA Nº.134, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº.33/2021/SMSCJ/GS, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Meio Ambiente ao servidor **WAGNER LAGE**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 116, de 02 de março de 2004, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 8 de março de 2021

**Registre-se e publique-se**

Campos de Júlio, 5 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio